CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

PORTARIA DA PRESIDENCIA- CEI- 02/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o único ofício protocolado no prazo legal pelo vereador Lider da Bancada do Partido Verde, por meio do qual indicou membro para representação.

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno relativo ao impedimento da composição dos membros;

CONSIDERANDO a competência constitucional e regimental conforme artigo 79 do RI do Poder Legislativo para fiscalizar os atos de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nominada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, a **Comissão Especial de Inquérito (CEI)**, com a finalidade de com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais oriundos de emenda parlamentar, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como apurar o desaparecimento de bem patrimonial (iPad) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o art.78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores:

- Moise Antonio Teixeira– Presidente
- Mardqueu Silvio França Filho – Relator
- Percival Rogge – Membro.
- Luciana Aparecida Kubica- Suplente.

Art. 3º A CEI terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma regimental, caso necessário determinado pelo inciso II, parágrafo 2º do Artigo 78 do Regimento Interno.

Art. 4º Compete à Comissão todos os atos necessários para a condução dos trabalhos de investigação, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, requisitar documentos, convocar pessoas para prestar esclarecimentos e realizar diligências, conforme artigo 77 do RI.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos válidos com a afixação no mural e publicação no site oficial desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.

Wilson Rodrigues